



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO Nº 23115.006358/2020-81
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020**, homologada em **13/10/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de fornecimento de pessoal qualificado para serviços de motorista de veículos leves e pesados, especificado no item 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão 08/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.399.787/0001-22; Endereço: AV. SANTOS DUMONT, Nº 1267, SALA 1102, BAIRRO: ALDEOTA – FORTALEZA/CE, CEP: 60150-160; Telefone: (85) 3109-7797 e 98804-6647; E-mail: venezaservico@hotmail.com, Representante Legal: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE; CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED] - SSP/CE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Diretoria de Administração
Coordenação de Acompanhamento da Execução de Contratos

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valores Mensais (R\$)	Valores Anual (R\$)
1	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE BACABAL	02	4.425,57	8.851,15	106.213,75
2	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE BALSAS	02	4.425,57	8.851,15	106.213,75
3	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE CHAPADINHA	03	4.425,57	13.276,72	159.320,62
4	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE CODÓ	02	4.425,57	8.851,15	106.213,75
5	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE GRAJAÚ	02	4.425,57	8.851,15	106.213,75
6	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	03	4.539,17	13.617,51	163.410,18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Diretoria de Administração
Coordenação de Acompanhamento da Execução de Contratos

	Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE IMPERATRIZ				
7	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE PINHEIRO	03	4.426,99	13.280,98	159.371,72
8	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE SÃO BERNARDO	02	4.425,57	8.851,15	106.213,75
9	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 44 h semanais CAMPUS DE SÃO LUÍS	24	4.527,45	108.658,89	1.303.906,74
10	Prestação de serviços continuados de motorista de veículos leves e pesados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Descrição Complementar: Motorista D - 12 X 36 CAMPUS DE BALSAS	06	5.617,68	33.706,06	404.472,74
Diárias de Viagem conforme limites estabelecidos em Convenção Coletiva		150	210,00	31.500,00	378.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 258.295,90	
VALOR ANUAL				R\$ 3.099.550,75	



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens na seguinte hipótese:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Diretoria de Administração
Coordenação de Acompanhamento da Execução de Contratos

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Luís (MA), 13 de outubro de 2020.

NATALINO SALGADO

FILHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NATALINO SALGADO

FILHO: [REDACTED]

Dados: 2020.10.19 09:55:05 -03'00'

NATALINO SALGADO FILHO
Representante do Órgão

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Representante da Contratada